

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

CNPJ: 08.148.488/0001-00  
CEP: 59.5960-000

**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI 296/2008.

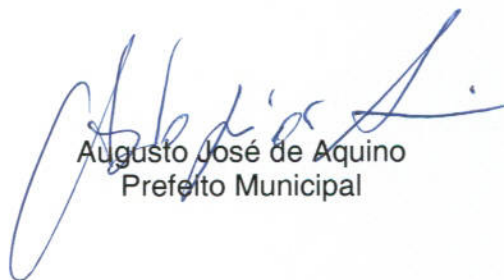
**Institui o reajuste dos vencimentos dos Professores da rede municipal de ensino de Pilões, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 01 de abril de 2008, os vencimentos dos Professores da rede municipal de ensino deste Município, em 15% (quinze) por cento, do salário base, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões – RN, em 25 de abril de 2008.



Augusto José de Aquino  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS – 30 HORAS ( EM REAIS )**

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	P.I	P.I	460,00	483,00	507,15	532,50	559,12	587,07	616,42	647,24	679,60	713,58
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	P.II	P.II	690,00	724,50	760,72	798,75	838,68	880,61	924,64	970,87	1.019,41	1.070,38